DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Despacho de Julgamento	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.779 - DE 21 DE MAIO DE 2.020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GUARIBA - COMDEC

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são atribuídas pelo Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.768, de 26 de junho de 2.001...

DECRETA:

Artigo 1º - A Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Guariba – COMDEC, é composta pelos seguintes membros:

1. Prefeitura Municipal de Guariba

a) Espedito Aparecido Jorge

b) Bruna Manna

c) Juliano Justi

d) Márcia Regina Alves Camargo

e) Cecília Miranda de Paula

f) Eliana Regina Rascaglia Barbetta

g) Alexandre José Nanzer

h) José de Fátima Soares

i) Leandro Daniel Pereira

j) Alessandro Cordeiro Matias

k) Sebastião Rodrigues Ferreira

l) Marcos Maciel Ferreira

m) Giovan Cristovão de Melo

n) José Roberto Menino

o) Genessino Soares Cardoso

p) Paulo Daniel Leite Penteado

q) Marcos Ferreira Santos

2. Câmara Municipal

a) Paulo Dionísio de Sá

b) José Carlos Caporusso

c) Magna Aparecida Rocha do Nascimento

3. Polícia Civil – Marcos Leandro Antonio (Investigador de Polícia)

4. Polícia Militar

a) 1º Ten. Pm. Reginaldo Dias da Silva

b) Cb. Pm. Eduardo Adriano Garcia

5. Presidente da CDL - Câmara de Dirigentes dos Lojistas

6. Presidente da ACEI – Associação Comercial, Empresarial e Industrial de Guariba

7. Presidente do Rotary Clube

8. Presidente do Lions Clube

9. Presidente da Loja Maçônica “Ciência e Trabalho nº 2773”

Parágrafo Único - O mandato dos membros do COMDEC, nomeados pelo presente Artigo, se dará até o dia 31 de dezembro de 2.020.

Artigo 2º - Compete à Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, tendo em vista a sua função de órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal de Guariba, desenvolver as seguintes atividades:

I – Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas, principalmente, do ensino fundamental,

II – Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando a proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o Município.

III – Participar e colaborar nos programas estaduais e federais de Defesa Civil.

IV – Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, obedecendo o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

princípio de que a ação de Defesa Civil inicia-se no Município, seguindo-se a participação do Estado e da União.

V – Fornecer subsídios, quando possível, para esclarecimentos relativos à defesa civil.

VI – Atuar coordenadamente com os órgãos estaduais e federais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

VII – Estimular e desenvolver atividades, visando mobilizar a comunidade para iniciativas de defesa civil.

VIII – Promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem a defesa civil.

IX – Comunicar ao órgão estadual de Defesa Civil, as ocorrências consideradas de porte significativo e solicitar as providências que julgar necessárias.

Artigo 3º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de situações emergenciais e fenômenos anormais.

Artigo 4º - Até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a sua instalação, a COMDEC elaborará REGIMENTO INTERNO próprio, que será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º - A COMDEC compor-se-á de Presidente, Vice Presidente, Secretária, Conselho Técnico e Conselho Comunitário.

I – O Presidente, Vice Presidente e Secretária, serão escolhidos entre os membros da COMDEC.

II – O Conselho Técnico será composto pelos Secretários Municipais de Obras e Serviços e de Saúde.

III – O Conselho Comunitário será composto pelo Secretário Municipal de Ação e Desenvolvimento Humano.

Artigo 6º - As funções de membro da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Guariba, 21 de Maio de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

CARLOS AUGUSTO BELLINTANI

Secretário Municipal de Administração Geral, Finanças e Orçamento

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Guariba torna público que na sessão pública do dia 21/05/2020, relacionada à Tomada de Preços nº 007/2020, julga HABILITADA a empresa: ASSISTENCIA, ASSESSORIA E AUDITORIA EM SAÚDE LTDA-ME; e, após deliberarem sobre a proposta de preço cuja abertura do envelope ocorreu em ato público previamente designado concluíram o julgamento, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital da Tomada de Preços nº 007/2020, e apresentou a classificação da única empresa que compareceu à sessão pública da etapa inicial de habilitação, seguida da proposta em concorrência no valor total global de R$ 100.800,00. Fica fixado o prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso, com vista franqueada ao interessado dos autos do Processo nº 204/2020. Guariba, 21 de Maio de 2020. Andréia Rocha Batista Rodrigues – p/Presidente da Comissão Permanente de Licitações.